

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2246

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - PORTARIA



### Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

#### Portaria nº 022/2025 – Gab.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Câmara Municipal.

#### **Agente de Contratação e Pregoeiro:**

Alice Emanuelli Silva Lima

#### **Equipe de Apoio:**

Maria de Lourdes Bezerra  
Vera Gregório da Silva

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Câmara Municipal demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto a Câmara Municipal em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2025

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2246

Vila Flor/RN, 23 de setembro 2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
**Código Identificador:** 70836671